



**DECRETO Nº 057/ 2016**

**SÚMULA: Cria o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mirador.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e:

**Considerando** a absoluta prioridade a criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

**I. Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Sandra Regina Marques

Suplente: Marta Ugrnani



**II. Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Maria Geania Oliveira Ribeiro Luprin

Suplente: Priscilla de Souza Gama

**III. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Lourdes Marim

Suplente: Tânia Regina Mariano Vessoni

**IV. Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Mirian Estrada

Suplente: Marcos Thadeu Galo

**V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Fabiana Preuss dos Santos

Suplente: Vagner Paraíso Gomes

**VI. Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva

Suplente: Luziana Alencar Damaceno

**VII. Conselho Municipal de Educação**

Titular: Judyth Shayenne Lopes de Freitas

Suplente: Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza

**VIII. Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Cintia Laise Barbosa de Souza

Suplente: Abdão Leopoldo de Campos



**IX. Conselho Tutelar**

Titular: Alan Mateus da Silva

Suplente: Jhenifer Cordeiro dos Santos

**X. Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza**

Titular: Aparecido Francisco Juvenal

Suplente: Juliana Leite Oliveira

**XI. Adolescentes**

Titular: Camila Stefanie dos Santos Ribeiro

Suplente: Luís Felipe Rodrigues da Silva

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

**Art. 3º.** O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

- I. Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão de atuação, para aprovação do CMDCA; e



- II. Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** Todas as secretarias responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Mirador, dentro de suas atribuições.

**Art. 6º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada Órgão envolvido.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 04 de Outubro de 2016.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**

**Prefeito Municipal**